



Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO GERAL 4062/2019
Data: 26/11/2019 - Horário: 09:13
Legislativo - PLO 253/2019

A vereadora infra-assinada **Marines Boff Gerhardt - PSDB** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 253/2019

Declara de Utilidade Pública a Assembleia Guardiã das Cores nº 18.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Assembleia Guardiã das Cores nº 18, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.509.869/0001-12, com sede na Rua Aimoré, 1680, Bairro Brasília, CEP 85.504-038, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de novembro de 2019.

Marines Boff Gerhardt
Vereadora - PSD



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

A Assembleia Guardião das Cores nº 18 foi fundada em 15 de setembro de 2012 e vem desenvolvendo diversos trabalhos voltados a comunidade, bem como as atividades de desenvolvimento pessoal sem fins lucrativos.

A Ordem Arco-Íris para Meninas é uma Ordem Paramaçônica dedicada à edificação do caráter de adolescentes com idade entre 11 e 20 anos através dos preceitos, como:

- Amor ao lar, à família e ao próximo;
- Crença na existência de Deus;
- Respeito para com a natureza;
- Crença na imortalidade da alma;
- Fidelidade e dignidade de caráter;
- Patriotismo e amor pelos símbolos pátrios;
- Serviço em prol da humanidade e da comunidade;
- Liderança efetiva.

A Assembleia realizou através dos anos diversos trabalhos e projetos voltados a comunidade, a pessoas carentes e as próprias meninas, que estão descritos em documento anexo a este, o qual apresenta uma parte dos serviços, trabalhos e projetos desenvolvidos nestes 7 anos, por meninas que estão comprometidas em deixar um mundo melhor que encontraram.

É de suma importância para a Ordem a declaração de utilidade pública uma vez que poderão desenvolver diversos projetos e trabalhos com auxílio e ajuda de órgãos municipais, estaduais e até federais, podendo futuramente ampliar seus projetos e consequentemente proporcionar apoio, ajuda e desenvolvimento a crianças, idosos, e famílias na busca por uma vida melhor.

Conforme estabelece a Lei, junta documentação para apreciação e análise.

Pato Branco, 25 de novembro de 2019

Marines Boff Gerhardt
Vereadora - PSDB



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br





CARTA DE APOIO

A ONG REMANSO DA PEDREIRA declara, através deste documento, seu reconhecimento à Assembleia Guardiã das Cores nº 18, da Ordem Internacional do Arco – Íris para Meninas, sediada no município de Pato Branco/PR, pela utilidade de seus serviços em prol desta instituição e da comunidade, atuando como parceira através de seus projetos e divulgadora de nossos objetivos.

Pato Branco, 25 de outubro de 2019.

Claudia Mohr

Nome Claudia Mohr

Cargo Coordenadora Remanso da Pedreira



CARTA DE APOIO

O SEBRAE PATO BRANCO declara, através deste documento, seu reconhecimento à **Assembleia Guardiã das Cores nº 18**, da Ordem Internacional do Arco – Íris para Meninas, sediada no município de Pato Branco/PR, pela utilidade de seus serviços em prol da comunidade, atuando como parceira desta instituição através de seus projetos e divulgadora de seus objetivos.

Pato Branco, 25 de outubro de 2019.



Nome

Cargo

SEBRAE/PR
Cesar Giovani Colini
Gerente Regional Sul



CARTA DE APOIO

A ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRINHA declara, através deste documento, seu reconhecimento à **Assembleia Guardiã das Cores nº 18**, da Ordem Internacional do Arco – Íris para Meninas, sediada no município de Pato Branco/PR, pela utilidade de seus serviços em prol desta instituição, atuando como parceira de seus projetos e divulgadora de seus objetivos.

Pato Branco, 25 de outubro de 2019.

Tatiane Cassamareke
Nome
Cargo Docente

ESCOLA RURAL MUNICIPAL
CACHOEIRINHA
AUTORIZAÇÃO
Res. 0132/2019 de D.O.E. 23/12/2019

Pedro Cassamareke
Coord. Escola Rural Municipal Cachoeirinha
Portaria nº 084/2019
Secretaria de Educação e Cultura
Município de Pato Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Nossa História



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





NOSSA HISTÓRIA

Dos Estados Unidos até Pato Branco

A Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas foi idealizada pelo Mestre Maçom William Mark Sexon na época em que o mundo sofria fortes consequências pós 1ª Guerra Mundial, da qual muitos pais e irmãos que saíram para lutar não voltaram.

Ao perceber que havia a necessidade de algo para orientar e amparar as meninas, teve a ideia de criar nossa Ordem, onde jovens têm a oportunidade de aprender a compartilhar suas ideias com pessoas de sua idade, sendo assistidas e orientadas por adultos, para que possam desenvolver a Verdadeira Dignidade Feminina.

Fundada em 06 de abril de 1922, na cidade de McAlester, Oklahoma, nos Estados Unidos da América do Norte, nossa querida Ordem tem se espalhado pelo mundo, criando raízes também no Alemanha, Aruba, Austrália, Bolívia, Brasil, Canadá, Filipinas, Itália, Japão e Paraguai.

NO BRASIL

Em nosso país, as primeiras notícias sobre a Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas foram trazidas pelo Mestre Maçom José Rodrigues Filho (Patrono da Ordem Arco-Íris no Brasil), que teve suas aspirações encampadas pelo também Mestre Maçom João Chiarelli Salgado, sua esposa Mára Drummond Salgado e mais um grupo de tios e tias da Loja Maçônica Acácia do Oeste I nº 44 de Cascavel, no estado do Paraná.

Logo após, por determinação do Tio Adolfo Bley (então Sereníssimo Grão Mestre da Grande Loja do Paraná), entraram em contato com a organização da Ordem, instalada e fundada no estado de Oklahoma, Estados Unidos.

Com todas as informações em mãos e prontos para dar início à fundação da Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas no Brasil, o tio Sidney Pinto indicou o nome do tio João Chiarelli Salgado, na época Venerável Mestre da Loja Acácia do Oeste I Nº 44, de Cascavel-PR, para assumir o cargo de Supremo Deputado da Ordem



**Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas
Grande Jurisdição do Paraná
Assembleia Guardiã Das Cores Nº 18
Fundada em 15 de Setembro de 2012**



Internacional do Arco-Íris para Meninas para o Brasil, através de carta datada de 15 de maio de 1990 (escrita e enviada pelo tio Sidney).

Nomeado então, pela Suprema Assembleia, como Supremo Deputado da Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas para o Brasil, o tio João Chiarelli Salgado foi o primeiro a exercer este cargo na América do Sul.

Finalmente, no dia 16 de maio de 1992, fundou-se no Brasil a primeira Assembleia Arco-Íris: a Assembleia Caminho de Luz Nº 1, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, parte da Grande Jurisdição do Paraná.

A Assembleia Guardiã das Cores Nº 18, foi fundada em Pato Branco em 15 de setembro de 2012.

Uma Assembleia Arco Iris poderá ser fundada com apoio das Lojas Maçônicas locais, será composta por Meninas com idade entre 11 e 20 anos e por um conselho Consultivo formado por adultos idôneos, que acompanham e supervisionam todos os projetos desenvolvidos. Todos os integrantes trabalham voluntariamente e sem remuneração de qualquer natureza.

X **NOSSA FILOSOFIA**

A Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas é uma Ordem Paramaçônica dedicada à edificação do caráter de adolescentes com idade entre 11 e 20 anos através dos preceitos:

- Amor ao lar, à família e ao próximo;
- Crença na existência de Deus;
- Respeito para com a natureza;
- Crença na imortalidade da alma;
- Fidelidade e dignidade de caráter;
- Patriotismo e amor pelos símbolos pátios;
- Serviço em prol da humanidade e da comunidade;
- Liderança efetiva.

Através de exemplos, continuamente enfatiza a cada menina as lições ensinadas pelas sete cores do Arco-Íris.



Nossa Ordem foi baseada na história de Noé, que está em Gênesis 9, na Bíblia Sagrada, onde conta-se o motivo do surgimento do Arco-Íris após uma forte chuva.

Um dos preceitos da nossa Ordem é “**A gentileza e a Bondade**” e isto deve ser uma prática constante entre todas.

Nossas ações são sempre baseadas no lema **“Amor e Serviço”**.

As sete cores do Arco-Íris representam as virtudes **Amor, Religião, Natureza, Imortalidade, Fidelidade, Patriotismo, Serviço**.

- **Vermelho:** Amor, que enfatiza a importância do amor para com a família e com Deus.
- **Laranja:** representa a Religião, que enfatiza a importância da crença em Deus.
- **Amarelo:** representa a Natureza, que é responsável por nossa vitalidade e a qual devemos respeitar.
- **Verde:** significa a Imortalidade, pois mesmo que o corpo morra, a alma vive pela eternidade.
- **Azul:** significa a Fidelidade para com a Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas, família e amigos.
- **Anil:** significa Patriotismo, dando importância ao respeito ao seu país, tal como sua bandeira.
- **Violeta:** representa o Serviço, o que é a principal causa enfatizada pela Ordem e outros membros maçônicos.

NOSSOS TRABALHOS

Partindo desses princípios, a Assembleia Guardiã das Cores nº 18 tem se dedicado à valorização do ser humano em todos os aspectos e das mulheres em especial, e ao desenvolvimento efetivo de líderes, bem como a prática de atos de caridade, desenvolvimento pessoal, social e comunitário, buscando atuar sempre de maneira ética e responsável junto às pessoas e às instituições.



Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas
Grande Jurisdição do Paraná
Assembleia Guardiã Das Cores Nº 18
Fundada em 15 de Setembro de 2012



Hoje na Grande Jurisdição do Estado do Paraná, há Assembleias em 29 cidades e todo ano é realizada uma Grande Assembleia, que reúne as Assembleias de cada Jurisdição.

Neste evento é determinada uma filantropia central, que deve ser desenvolvida por todas as Assembleias e apresentada ao final de cada gestão (Agosto-Julho).

Além da Grande Filantropia anual, a Assembleia participa sempre que possível de projetos em parceira com outras entidades e atividades que permitem o desenvolvimento das sete virtudes cardeais de nossa Ordem.

Retratamos a seguir apenas alguns de nossos projetos e ações que foram desenvolvidas junto a nossa comunidade.

Reforma da biblioteca da FUNDABEM em conjunto com a coordenação da entidade, sendo que as meninas realizaram a pintura das paredes, fechamento de furos e correção de deformações que haviam nas paredes, arrecadação e reciclagem de livros, compra de pufes, doação de tapetes de E.V.A, aquisição de cortinas, - organização do local e pintura do símbolo da Assembleia (arco-íris com pote de ouro) na parede da biblioteca.

Desenvolveram durante os anos seguintes diversas atividades junto a FUNDABEM, como no Natal, na Páscoa, no dia do Índio, dia das mães e diversas outras atividades recreativas.

A Assembleia Guardiã das Cores promoveu uma linda campanha e criou o "Banco de Lenços" no GAMA – Grupo de Apoio a Mama.

Com esta iniciativa as pacientes podem levar para casa os lenços que melhor refletem seus gostos e estado de espírito; depois, os mesmos são devolvidos para que outras possam usar.

Com a união de esforços, foi demonstrado que o uso de lenço não é restrito às portadoras de câncer que perdem seus cabelos por causa da quimioterapia sendo realizado as seguintes ações: uso de lenços como decoração em manequins em vitrines, uma equipes de Meninas Arco-íris deram treinamento sobre como usar os lenços na cabeça, incentivo no uso de lenço, durante o mês de outubro, por parte do pessoal das lojas (empresárias, vendedoras, órgãos público), recebimento de doações



Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas
Grande Jurisdição do Paraná
Assembleia Guardiã Das Cores Nº 18
Fundada em 15 de Setembro de 2012



de lenços, encerramento da campanha com uma confraternização no GAMA, entregando os lenços arrecadados, com a realização de um desfile e outras atividades organizadas pelo Gama.

Além do banco de lenços com mais de 500 unidades, a Assembleia arrecadou latas de suplemento alimentar, um produto importante para a nutrição dos pacientes, porém de alto custo. A arrecadação foi repassada à Jurisdição, que redistribui em diversos centros pelo Paraná.

A próxima missão da Ordem Arco-íris foi trabalhar com portadores de necessidades especiais, diante disso foi desenvolvido junto a escola da APAE, junto a crianças e adultos e aproveitando um espaço do terreno, onde se cultivavam apenas alguns pés de árvores frutíferas, foi iniciada uma horta.

Iniciamos os trabalhos pedindo e arrecadando garrafas PET pelas redes sociais. Depois, como nos faltavam conhecimentos técnicos, fizemos parceria com os acadêmicos do curso de agronomia da UTFPR de Pato Branco.

A terra foi preparada, as garrafas foram cheias com água de chuva captada na própria APAE, depois coloridas e dispostas em forma de Arco-Íris. Foram meses de trabalho e mais de 1.000 garrafas reutilizadas, servindo de contenção para os canteiros que recebem mudas de verdura, legumes e flores. Foram elaborados banners com calendários de cultivo para orientar a produção. A ideia sempre foi desenvolver um projeto sustentável, que pudesse continuar de maneira simples e eficiente. A horta, além de abastecer a escola para consumo próprio, poderá ser utilizada como terapia ocupacional para os alunos e fonte de renda.

Sem seguida a grande filantropia foi levar alegria para as pessoas, sendo assim nossa Assembleia decidiu trabalhar principalmente com a instituição "Centro Dia". Localizada no bairro Planalto, o Centro Dia é um local que muito se parece com uma creche, só que com um diferencial: **projetado para atender pessoas da terceira idade.**

Homens e mulheres de diversos bairros da cidade, encontram lá um ambiente de convivência saudável. A Assembleia visitou a casa a cada 15 dias, nas sextas feiras, levando atividades como pinturas, artesanatos, música, dança e claro, muita



Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas
Grande Jurisdição do Paraná
Assembleia Guardiã Das Cores Nº 18
Fundada em 15 de Setembro de 2012



conversa e troca de ideias. Conviver com esses idosos foi uma grande experiência para nossa Assembleia, com eles, reaprendemos e exercitamos o verdadeiro significado de carinho, respeito, alegria e força de vontade, quando foi com certeza aprendido que felicidade não tem idade e que ela está nos gestos mais sutis da vida. Essa filantropia ficará guardada para sempre em nossos corações, afinal, lá fizemos grandes amigos.

Foram desenvolvidos diversos outros projetos os quais ajudaram no crescimento das meninas envolvidas e no seu crescimento como pessoas, assim como com aqueles que elas conviveram. A Assembleia desenvolveu um Projeto de incentivando a leitura junto a Escola Municipal Cachoeirinha, assim como desenvolveu atividades recreativas em comemoração ao dia criança, natal e pascoa.

No ultimo ano firmado parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e com a ONG "É o Bicho", com o objetivo de ajudarmos nas Feiras de adoção de animais realizadas pelo Município, criando assim ações que possibilitem a adoção dos cães e gatos abandonados,

A Assembleia ainda vem ajudando a ONG com outras atividades; como a pintura de abrigos que foram instalados pela cidade com ajuda de moradores locais para abrigar animais abandonados e ainda a confecção de cobertas que foram doadas.

Além das filantropias pré-determinadas pela Jurisdição do Paraná, a Assembleia Guardiã das Cores nº 18 sempre auxilia os que necessitam e participa de outras ações em prol da comunidade, assim como para seu desenvolvimento pessoal:

- Parceria com o Projeto Corrente do Bem – Conscientização sobre doação de Medula Óssea;
- Atividades com crianças do Remanso da Pedreira;
- Desfile de Sete de Setembro;
- Campanhas do Agasalho – Cobertores 1000 Abraços;
- Parceira com a instituição SOS Vida e Missão Vida Nova na Decoração de bolachas para a Páscoa;
- Setembro Amarelo - Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio;

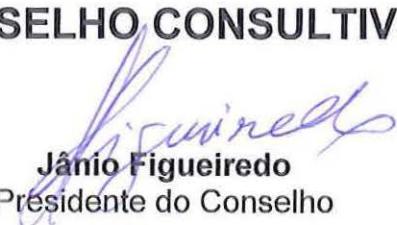


Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas
Grande Jurisdição do Paraná
Assembleia Guardiã Das Cores Nº 18
Fundada em 15 de Setembro de 2012



- Mundo Sustentável - Reciclagem de tampas de plástico e lacres de metal;
- Visita a reserva de índios em Mangueirinha com a doação de livros e roupas arrecadados;
- Curso de Primeiros Socorros com os Bombeiros;
- Curso de oratória;
- Curso Básico de costura;
- Curso de maquiagem;
- Curso de culinária;
- Curso de defesa pessoa;
- Curso de tecido acrobático;
- Curso de ioga;
- Curso de tai chi chuan;

CONSELHO CONSULTIVO


Jânia Figueiredo
Presidente do Conselho


Edeson Marian
Vice-Presidente


Anelise Lubian
Mãe preceptora


Márcia Regina Zanoelo
Secretaria

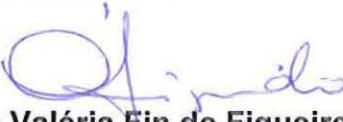

Júlio Cattani
Tesoureiro



Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas
Grande Jurisdição do Paraná
Assembleia Guardiã Das Cores Nº 18
Fundada em 15 de Setembro de 2012




Ana Paula Ferreira Felhberg F.Craveiro
Conselheira


Adia Valéria Fin de Figueiredo
Conselheiro

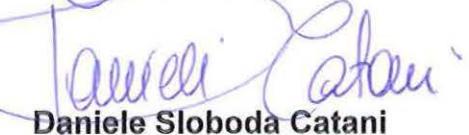

Elis Raquel Diel de Menezes
Conselheira


Ana Lucia Santos Almeida
Membro

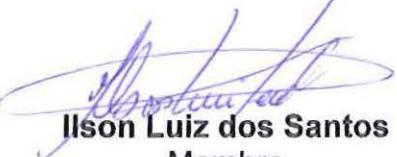

Augusto Renato Penteado Cardoso
Membro


Celita Anzolin
Membro

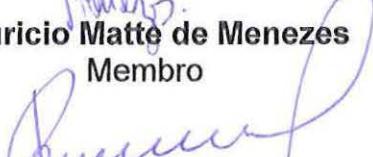

Daltro Souza de Almeida
Membro


Daniele Sloboda Catani
Membro


Florindo José Balbinotti
Membro


Ilson Luiz dos Santos
Membro


Justino Fontinelle Craveiros
Membro


Mauricio Matte de Menezes
Membro


Neiva Burille Balbinotti
Membro


Ronaldo Anzolin
Membro


Telismara de Fátima Silvestre
Membro



Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas
Grande Jurisdição do Paraná
Assembleia Guardiã Das Cores Nº 18
Fundada em 15 de Setembro de 2012



Lei Estadual nº 18.758, Data 20 de abril de 2016

Súmula: Institui o Dia das Meninas da Ordem Arco- Íris no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia das Meninas da Ordem Arco-Íris no Estado do Paraná a ser comemorado anualmente no dia 6 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de abril de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Guto Silva
Deputado Estadual

Publicada na pag.4 do dia 22/Abr/2016 – Edição nº 9682 do Diário Oficial do Paraná – Poder Executivo Estadual



contenham glúten em sua composição.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Selo Sem Glúten no âmbito do Estado do Paraná, a ser conferido aos estabelecimentos que comercializem produtos que não contenham o glúten em sua composição, inclusive aos restaurantes, bares e lanchonetes que possuam em seus cardápios de refeições e/ou lanches para pronto consumo sem esta proteína.

§ 1º A emissão do Selo deverá ser requerida pelo estabelecimento interessado e constará em Certificado emitido pelo Poder Executivo com validade de um ano, podendo ser renovado anualmente.

§ 2º O Selo deverá ser preferencialmente padronizado pelo Poder Executivo com destaque para os dizeres "sem glúten" e a data de vencimento do Certificado, e ser afixado na parte externa do estabelecimento comercial, de forma visível ao consumidor.

§ 3º A emissão do Certificado e do Selo ficará condicionada à inspeção e análise dos estabelecimentos, mediante prévio laudo que ateste a condição afirmada e exigida na presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de abril de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Claudia Pereira
Deputada Estadual

Lei nº 18.758

Data 20 de abril de 2016

Súmula: Institui o Dia das Meninas da Ordem Arco-Íris no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia das Meninas da Ordem Arco-Íris no Estado do Paraná a ser comemorado anualmente no dia 6 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de abril de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Guto Silva
Deputado Estadual

Lei nº 18.759

Data 20 de abril de 2016

Súmula: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Natal de Pato Branco, realizado anualmente no mês de novembro no Município de Pato Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Natal de Pato Branco, realizado anualmente no mês de novembro no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de abril de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

João Luiz Fiani
Secretário de Estado da Cultura

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Guto Silva
Deputado Estadual

Lei nº 18.760

Data 20 de abril de 2016

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Rio Branco do Ivaí, com sede no Município de Rio Branco do Ivaí e foro na Comarca de Grandes Rios.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Rio Branco do Ivaí – Assorbi, com sede no Município de Rio Branco do Ivaí e foro na Comarca de Grandes Rios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de abril de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Artagão Júnior
Deputado Estadual

Lei nº 18.761

Data 20 de abril de 2016

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esportiva Vencer, com sede no Município de Araucária e foro no Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Esportiva Vencer, com sede no Município de Araucária e foro no Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de abril de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

João Douglas Fabricio
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Lei nº 18.762

Data 20 de abril de 2016

Súmula: Concessão do Título de Utilidade Pública à Associação Sertaneja dos Agricultores Familiares de Cerro Azul, com sede e foro no Município de Cerro Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Sertaneja dos Agricultores Familiares de Cerro Azul, com sede e foro no Município de Cerro Azul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de abril de 2016.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

33909/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

18
Fis
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.509.869/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/03/2017

NOME EMPRESARIAL
ASSEMBLEIA GUARDIA DAS CORES N 18

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSEMBLEIA GUARDIA DAS CORES N 18 PATO BRANCO - PR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R AIMORE

NÚMERO
1680

COMPLEMENTO

CEP
85.504-038

BAIRRO/DISTRITO
BRASILIA

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3225-1980

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019** às **11:30:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Estatuto Social



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





ESTATUTO SOCIAL

ASSEMBLEIA GUARDIÃ DAS CORES Nº 18 PATO BRANCO - PR

Da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas

CAPÍTULO I Da Denominação e Sede

Artigo 1º - Pelo presente instrumento particular fica estabelecido o ESTATUTO da "ASSEMBLEIA GUARDIÃ DAS CORES nº 18" da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas, estabelecida na Rua Aimoré, nº 1680, bairro Brasília, junto a Associação Gonçalves Ledo na cidade de Pato Branco – PR, que não tem fins lucrativos ou econômicos, isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação, seja de raça, cor, credo religioso ou político, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, de caráter sociocultural e educacional, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, doravante aqui denominada para efeito de tratamento neste Estatuto, como "Assembleia Guardiã das Cores", ou simplesmente "ASSEMBLEIA".

§1º - Assembleia Guardiã das Cores funcionará diretamente subordinada ao Gabinete do Supremo Deputado da Ordem para a Grande Jurisdição do Estado do Paraná, e obedecerá às disposições da Constituição da Suprema Assembleia da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas, com sede na cidade de McAlester, Estado do Oklahoma, nos Estados Unidos da América do Norte.

§2º - A ASSEMBLEIA é competente para decidir e fazer cumprir suas decisões administrativas e gerenciais no âmbito de sua atuação, ressalvada a competência do Gabinete do Supremo Deputado da Ordem para a Grande Jurisdição do Estado do Paraná.

§3º - As entidades patrocinadoras da Assembleia são as Augustas e Respeitáveis Lojas Maçônicas:

- (1) BENJAMIN CONSTANT nº 39, filiada à Grande Loja do Paraná.
- (2) CAVALEIROS DA ARTE REAL II nº 132, filiada ao Grande Oriente do Paraná.
- (3) FÉ, ESPERANÇA E CARIDADE nº 4174, filiada ao Grande Oriente do Brasil – Paraná.
- (4) ACÁCIA DO SUDOESTE nº 2278, filiada ao Grande Oriente do Paraná.
- (5) NORMANDO JUSI, nº 38, filiada ao Grande Oriente do Paraná.

§4º - Todas as normas aqui estabelecidas deverão ser obrigatoriamente cumpridas por todos os membros ativos da Assembleia Guardiã das Cores e integrantes do Conselho Consultivo. O desrespeito às regras aqui



2

estabelecidas será passível de penalidade prevista em capítulo específico do presente Estatuto.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Artigo 2º - Assembleia Guardiã das Cores tem por objetivos:

- I. O aprimoramento moral, intelectual, social e cultural de seus membros através de trabalhos desenvolvidos em suas reuniões ou fora delas;
- II. Socorrer e amparar qualquer Menina Arco-íris quando necessitada;
- III. Postular a Verdadeira Dignidade Feminina, cujas regras de reto viver estão firmadas nos ensinamentos ditados pela Bíblia Sagrada;
- IV. Fortalecer o caráter das jovens, incentivando as Virtudes do Amor, religião, natureza, imortalidade, fidelidade, patriotismo e serviço, desenvolvendo as atividades da ASSEMBLEIA dentro destes princípios.
- V. Incentivar as pessoas a servir aos seus semelhantes sem benefícios pessoas ou financeiros.

CAPÍTULO III Do Patrimônio

Artigo 3º - A receita da ASSEMBLEIA será constituída pelas mensalidades de seus membros, pelas taxas de ingresso, pagas pelas candidatas; por donativos em dinheiro ou outros bens; por subvenções da Sociedade Gonçalves Ledo ou doações das Lojas Maçônicas; por subvenções ou auxílios dos poderes públicos, bem como pela receita escriturada em títulos diversos.

§1º - Os membros do Conselho Consultivo poderão isentar qualquer membro quanto ao pagamento de mensalidade, caso esteja em situação que justifique tal isenção.

§2º - Atendidas as despesas autorizadas, o saldo verificado será anualmente escriturado como Fundo de patrimônio, cuja aplicação dependerá da Assembleia.

Artigo 4º - Todos os valores recebidos pela ASSEMBLEIA serão depositados em conta corrente em seu nome e aberta a consulta pública dos associados.

§1º - para fins bancários assinará em nome da ASSEMBLEIA o Presidente do Conselho Consultivo e a Tesoureira do Conselho Consultivo, de forma individual.

§2º - Compete ao Presidente do Conselho Consultivo e a Tesoureira do Conselho Consultivo:

I - os poderes de representação em quaisquer estabelecimentos bancários, podendo para tanto abrir, movimentar e encerrar contas de quaisquer espécies e modalidades ou investimentos de outra natureza;



II - assinar propostas ou contratos de aberturas de contas, emitir ou endossar cheques, realizar retiradas, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques.

CAPÍTULO IV Dos membros, Direitos e Deveres em Geral

Artigo 5º - A Assembleia Guardiã das Cores compõe-se de membros, divididos em:

- a) Membros associados efetivos
- b) Membros de Conselho Consultivo

§1º - Os associados efetivos são compostos de número ilimitado de membros.

§2º - O Conselho Consultivo é composto de até 16 membros podendo este número aumentar desde que aprovado em Assembleia por deliberação do Conselho Consultivo.

§3º - Os membros, de qualquer das categorias, não respondem individual ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSEMBLEIA.

Artigo 6º - Podem ser membros associados efetivos:

I – Jovens do sexo feminino com idade compreendida entre os 11 (onze) e 20 (vinte) anos de idade completos, filhas ou não de maçons, que se enquadrem nos requisitos exigidos pelos Estatutos da Ordem e pela Constituição da Suprema Assembleia da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas, com sede na cidade de McAlester, Estado do Oklahoma, nos Estados Unidos da América do Norte, pertinentes às Assembleias Subordinadas, cujas regras integram o presente Estatuto, bem como o regimento interno desta ASSEMBLEIA.

Artigo 7º - Podem ser membros de Conselho Consultivo:

I – Pais das Meninas Arco-íris, maçons e/ou suas esposas.

§1º - O mandato será de 01(um) ano podendo ser prorrogado.

§2º - A avaliação do ingresso como membro do Conselho Consultivo estará a cargo dos membros que estiverem na vigência do mandato.

Artigo 8º - São direitos de todos os membros:

- I. votar e ser votado;
- II. candidatar- se a qualquer cargo desde que preenchidos os requisitos;
- III. fiscalizar a Diretoria;
- IV. requerer o cumprimento do presente estatuto, do regimento interno e das regulamentações;



4

- V. submeter suas queixas a Assembleia Geral, à Preceptora Mãe e ao Presidente do Conselho Consultivo.

Artigo 9º - São deveres dos membros:

§1º - É dever da Ilustre Preceptora:

- I. Apresentar um projeto de trabalho e o calendário a serem desenvolvidos em sua gestão, na primeira reunião posterior à posse, encaminhando cópias para o Conselho Consultivo e Membros da Assembleia.
- II. Em qualquer processo de votação, cabe à Ilustre Preceptora o voto de desempate, exceto aqueles relativos ao processo sucessório.

§2º - É dever de cada membro associados efetivos da Assembleia, inclusive da Ilustre Preceptora, Preceptora Adjunta e ex-Ilustres Preceptoras que ainda estejam ativas na Ordem:

- I. Comparecer às reuniões com o Ritual e com uniforme completo: terno azul, blusa branca e calçado branco fechado, não sendo admitido o uso de tênis.
- II. As Meninas iniciadas receberão da Assembleia a Caftan para uso em reuniões e terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciar o uniforme.
- III. Sempre que estiver representando a Assembleia, seja como convidada ou em promoções, deverá a Arco-Iris estar com o uniforme completo;
- IV. Enquanto não possuir o uniforme, a Menina deverá usar, preferencialmente calça jeans ou de outra cor que não a preta ou marron, cores proibidas pela Suprema Assembleia, blusa branca e calçado branco fechado em todas as cerimônias ou eventos em que participar como membro da Assembleia.
- V. Sempre que receber um convite para participar de algum evento, ofício de outras instituições, reportagem ou cerimônia, deverá a Arco-Iris comunicar diretamente à Ilustre Preceptora para ser lido somente pela Arquivista;
- VI. Comparecer a todas as reuniões e/ou promoções da Assembleia;
- VII. Participar dos projetos desenvolvidos e ou apoiados pela ASSEMBLEIA e nos de captação de recursos financeiros;
- VIII. Sempre que pedir a palavra em sessão, a Menina Arco-Íris deverá se postar em pé, e saudar a Ilustre Preceptora, a Ilustre Preceptora Adjunta, a Preceptora Mãe, o Presidente do Conselho Consultivo;
- IX. Obedecer à Constituição, ao Estatuto da Ordem e ao Estatuto da Assembleia e ao regimento interno da Assembleia;
- X. Obedecer à ritualística da reunião, mantendo postura, atenção e em silêncio, colaborando para seu bom andamento.
- X. Cumprir rigorosamente com suas responsabilidades;
- XI - Trabalhar ativamente pelas causas sociais em benefício do ser humano;
- XII. Independente de religião, deverá crer em Deus e freqüentar um local para desenvolver sua espiritualidade;
- XIII. Em sessão, ao se dirigir ou mencionar uma Menina da Assembleia, deverá utilizar a expressão "irmã" e o seu nome (ou cargo ocupado); jamais apelido;



5

XIV. Manter uma conduta irrepreensível dentro e fora da Assembleia.

CAPÍTULO V Da Filiação, Suspensão, Demissão e Exclusão

Artigo 10º - A filiação de uma Menina se dará por meio de indicação feita por um membro da Assembleia ou por um Maçom regular em conformidade com este Estatuto e o regimento interno.

Artigo 11º - A ASSEMBLEIA além do presente **ESTATUTO**, tem seu Regimento Interno, onde serão estipulados os valores das Taxas de Iniciação, condições da indicação, inscrição, escrutínio e aprovação das Meninas Arco Íris, assim como a permanência no quadro e a ordem dos trabalhos nas Sessões e fora dela, desde que estas não conflitem com o Estatuto e os regulamentos de determinações do Gabinete do Supremo Deputado da Ordem para a Grande Jurisdição do Estado do Paraná, e obedecendo às disposições da Constituição da Suprema Assembleia da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas, com sede na cidade de McAlester, Estado do Oklahoma, nos Estados Unidos da América do Norte.

§Único – O Regimento Interno será parte integrante das leis da ASSEMBLEIA, as quais estarão obrigadas todos os seus Membros.

Artigo 12º - Todos os Membros ativos são obrigados a comparecer às reuniões nos dias determinados pelo Regimento Interno bem como nas reuniões extraordinárias, especiais e/ou eventos promovidos pela ASSEMBLEIA e suas presenças, ausências ou justificativas serão registras pela Irmã Arquivista num Mapa de Frequências.

Artigo 13º - O membro poderá pedir desligamento da ASSEMBLEIA através de carta endereçada à Preceptorada Mãe e ao Presidente do Conselho Consultivo.

§Único – A Menina Arco-íris que se desligar por mais de seis (6) meses e decidir voltar a fazer parte da Assembleia, deverá solicitar sua readmissão mediante requerimento escrito e assinado por si e seus pais ou responsáveis, dirigido à Ilustre Preceptorada, à Preceptorada Mãe e ao Presidente do Conselho Consultivo, sem a necessidade de madrinha ou padrinho.

Artigo 14º - Toda a Menina Arco-íris terá o direito de licenciar-se pelo período máximo de 01 (um) ano, desde que de acordo com as normas estabelecidas no Regimento interno.

§Único – Este período não está sujeito à prorrogação.

Artigo 15º - Todos os Membros da ASSEMBLEIA são obrigados a cumprir e observar o que determinam as normas do Conselho Consultivo, leis e regulamentos dos poderes competentes, bem como, as disposições do



presente Estatuto, do Regimento Interno e às disposições da Constituição da Suprema Assembleia da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas, os membros da Assembleia Guardiã das Cores que infringirem as normas estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Desligamento;
- d) Expulsão.

§1º - Conforme a infração cometida as penalidades poderão ser aplicadas pela Ilustre Preceptor e pela Preceptor Mãe, que deverão levar ao conhecimento do Presidente do Conselho Consultivo. Este, por sua vez, poderá convocar reunião do Conselho Consultivo para decisão conjunta.

§2º - A penalidade de expulsão será aplicada na ocorrência de qualquer das condutas previstas na Seção 30 do Código Uniforme de Leis para Assembleias Subordinadas.¹

§3º – Quando aplicadas as penalidades de suspensão, desligamento ou exclusão, a Menina Arco-íris será desligada de todos os meios utilizados pela Assembleia para comunicação de suas atividades.

Art. 16º – A exclusão do associado será determinada pelo Conselho Consultivo, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação ao estatuto social e/ou ao regimento interno e/ou às disposições da Constituição da Suprema Assembleia da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

§1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Consultivo, por maioria simples de votos dos conselheiros presentes;

§3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Conselho Consultivo ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;



§4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO VI Da Administração

Art. 17º – A ASSEMBLEIA será administrada por uma Diretoria do Conselho Consultivo, cujo mandato terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado:

§1º - A Diretoria do Conselho Consultivo será nomeada entre os membros Conselheiros para os cargos de:

Presidente do Conselho Consultivo
Vice-Presidente do Conselho Consultivo
Secretário do Conselho Consultivo
Tesoureiro do Conselho Consultivo

§2º - Será nomeado pelo Conselho Consultivo, entre os membros associados efetivos de Meninas Arco Íris uma Diretoria composta para os cargos de:

Ilustre Preceptora;
Ilustre Preceptora Adjunta;
Fé;
Esperança;
Caridade;
Tesoureira;
Tesoureira Adjunta

§3º - Os demais cargos dos associados efetivos serão nomeados pela Ilustre Preceptora e pelo Conselho Consultivo, sendo composto por:

Arquivista
Arquivista Adjunta
Capelã
Chefe de Cerimonial
Amor
Religião
Natureza
Imortalidade
Fidelidade
Patriotismo
Serviço
Observadora Confidencial
Observadora Externa
Música
Regente de Coro



8

Jornalista
Arquiteta
Chefe de Ritualística
Chanceler

Art. 18º – Os cargos de Ilustre Preceptora e Preceptora Adjunta deverão ser preenchidos pelas Meninas Arco-íris que já tenham ocupado anteriormente um dos seguintes cargos: Fé, Esperança, ou Caridade.

Art. 19º – Para concorrer ao cargo de Ilustre Preceptora a candidata deverá ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência nas reuniões ordinárias e cerimônias ritualísticas nas 02 (duas) últimas gestões que antecederem a escolha, sendo 25% o máximo de faltas justificadas ou licenciadas.

Art. 20º – O mandato da Preceptora Mãe e da Diretoria do Conselho Consultivo será de um ano, permitida uma reeleição, e os mandatos da Menina Arco-íris Arquivista e da Menina Arco-íris Tesoureira, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses ou até que suas sucessoras sejam eleitas e instaladas, todos os demais cargos ocupados na ASSEMBLEIA terão mandato de 06 (seis) meses.

§Único - No caso de renúncia ou exoneração do cargo de Presidente do Conselho Consultivo, o Conselho se reunirá no prazo de até 10 (dez) dias para escolher o novo presidente.

Art. 21º – Poderá ser destituída do cargo toda oficial Arco-íris que tiver 03 (três) faltas consecutivas e não justificadas.

Art. 22º – As atribuições dos Membros da Diretoria e das Comissões serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 23º – A ASSEMBLEIA será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele pelo Presidente do Conselho Consultivo e pelo Tesoureiro do Conselho Consultivo, podendo constituir um procurador.

Art. 24º – Todos os ocupantes de cargos ou Membros de Comissões da ASSEMBLEIA podem solicitar demissão, devendo aguardar no posto seu substituto, que deve ser nomeado no prazo de trinta (30) dias.

Art. 25º – A instituição não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria ou conselhos, e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VII Do Processo Sucessório

Art. 26º – A apresentação das ocupantes aos cargos da Assembleia será realizada até a última reunião dos meses de julho e dezembro de cada ano, e a posse na primeira reunião dos meses de agosto e fevereiro, respectivamente.



9

Art. 27º – A escolha dos cargos será efetuada em conjunto por uma Comissão Eleitoral, formada pelo Presidente do Conselho Consultivo, Ilustre Preceptor, Preceptor Mãe, e a última Past Ilustre Preceptor.

§Único – A critério da Comissão Eleitoral, os membros do Conselho Consultivo poderão ser consultados a fim de definir os cargos da próxima gestão.

Art. 28º – Será de competência da Comissão Eleitoral elaborar uma relação com os nomes escolhidos para ocupação dos cargos, repassando-a a Ilustre Preceptor que informará às Meninas Arco-íris na primeira reunião realizada após a deliberação.

Art. 29º – Para a escolha das Oficiais serão observados os seguintes critérios: tempo de atividade junto à Assembleia, assiduidade, dedicação à Assembleia, desempenho de cargos, idade e votação pela Comissão Eleitoral.

§1º - Como dedicação à Ordem será observada a participação em: Atividade sociocultural, captação de recursos financeiros para a Assembleia, participação em projetos da Assembleia, participação na Grande Assembleia e quitação dos encargos financeiros junto à Tesouraria da Assembleia.

§2º – Para escolha dos cargos por parte da Comissão Eleitoral a Arquivista deverá manter em dia o registro de frequências em reuniões normais e magnas; a Ilustre Preceptor deverá manter em dia o registro de frequências em projetos e atividades da Assembleia e a Tesoureira deverá manter em dia o Livro Caixa para o controle de pagamentos das mensalidades e das captações financeiras para a Assembleia.

Art. 30º – Após a Comissão Eleitoral elaborar a relação com os nomes escolhidos para os cargos da próxima gestão, a decisão sobre a nomeação ou desistência para o cargo dependerá da anuência dos pais ou responsáveis legais da indicada que deverá manifestar sua vontade por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação oficial pela Ilustre Preceptor.

§Único - Caso não ocorra a concordância para o cargo, a indicação será feita pela Comissão Eleitoral, seguindo os mesmos critérios da escolha anterior.

Art. 31º – Caso a Ilustre Preceptor em exercício renuncie ao cargo, o Conselho Consultivo nomeará uma ex-Ilustre Preceptor que seja membro em situação regular, para ocupar o cargo pelo restante do mandato, sem instalação. Se a Ilustre Preceptor Adjunta, a Irmã Caridade ou a irmã Esperança renunciarem, as Oficiais de Linha avançarão automaticamente, sem instalação. A estância da Irmã Fé será preenchida por deliberação do Conselho Consultivo, e após, instalada.

CAPÍTULO VIII Da Organização e Funcionamento



Art. 32º – São instâncias deliberativas da Assembleia Guardiã das Cores

Assembleia Geral.

Diretoria dos membros associados efetivos

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 33º – A Assembleia Geral é a instância máxima deliberativa da entidade e compõe-se dos membros do Conselho Consultivo, sendo soberana para decidir sobre todas as questões de interesse de todos os membros.

§1º – A Assembleia Geral poderá ser Ordinária, convocada para a primeira quinzena de junho e para a primeira quinzena de dezembro; ou Extraordinária, convocada a qualquer tempo, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

§2º – Para convocar a Assembleia Geral utilizar-se-á de todos os meios possíveis como contato telefônico, mensagem eletrônica ou correspondência postal, bem como edital afixado em local visível na sede da instituição.

Art. 34º – São atribuições da Assembleia Geral

- a) Denunciar, suspender ou destituir membros da ASSEMBLEIA, desde que convocada para esse fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e que seja respeitado o direito da ampla defesa e de uso de provas que considere necessárias;
- b) Eleger a Diretoria do Conselho Consultivo;
- c) Aprovar os cargos nomeados dos membros efetivos.
- d) Aprovar modificações no presente estatuto;
- e) Deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto e no Regimento Interno;
- f) Dissolver a Associação em Assembleia especialmente convocada para este fim, observadas as formalidades previstas neste Estatuto e no Regimento interno.

Art. 35º – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por dois terços dos votos dos membros, em primeira convocação e mínimo de um terço dos membros nas demais convocações, sendo que para as alíneas "d" e "e" será necessário 75% (setenta e cinco por cento) dos votos dos membros do Conselho Consultivo e para a alínea "f" será tomada em quórum absoluto dos votos dos membros, em primeira convocação e mínimo de 2/3 dos membros nas demais convocações.

§1º – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por um quinto dos membros, com finalidade específica.



11

Seção II Da Diretoria dos membros efetivos

Art. 36º – A Diretoria é composta pelos membros associados efetivos, nomeados para os cargos conforme dispõe o artigo Art. 16º, §2º.

§Único - Os direitos e deveres dos membros da Diretoria constam no artigo 8º e 9º deste Estatuto e no Regimento Interno.

CAPÍTULO IX Das Comendas

Art. 37º – A Assembleia Guardiã das Cores poderá condecorar pessoas com as seguintes comendas: Homenagem do Ano, Coração das Cores, Grande Cruz das Cores e Comendas por Serviços Prestados.

§Único - As normas para condecoração será seguida o que dispuser o Estatuto da Suprema Assembleia e as instruções da Jurisdição do Paraná para Assembleias Filiadas e o Regimento Interno.

CAPÍTULO X Da Dissolução

Art. 38º – A Assembleia Guardiã das Cores poderá ser dissolvida, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, por carência de recursos financeiros e humanos, ou por decisão judicial, mediante deliberação dos membros do Conselho Consultivo, que deverão ser convocados pelo seu Presidente especialmente para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em primeira chamada, e em segunda chamada, quinze minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§1º - Antes da deliberação final por parte do Conselho Consultivo fica garantido aos membros ativos da Assembleia em dia com suas obrigações sociais, a livre manifestação e parecer sobre a dissolução da Assembleia em reunião própria, convocada especialmente para este fim.

§2º - Em caso de dissolução social da ASSEMBLEIA, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão para o Corpo Patrocinador, que destinará, mediante recibo, a outra "Assembleia Guardiã das Cores", por indicação do Presidente da Sociedade Gonçalves Ledo, registrada no C.N.P.J./MF sob o Nº 76.996.743/0001-25 ou a este próprio se o Corpo Patrocinador assim o desejar.



12

CAPÍTULO XI Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 39º – O Conselho Consultivo da Assembleia Guardiã das Cores nº 18 será composto e regido pelas disposições constantes nos Estatutos da Suprema Assembleia pertinentes às Assembleias Subordinadas (Seção 3 a 9).

Art. 40º – O Conselho Consultivo se reunirá pelo menos uma vez a cada gestão da Assembleia e sempre que for convocado pelo seu Presidente e/ou pela Preceptora Mãe, ou ainda, a pedido da própria Assembleia.

§Único - Não será permitida a participação ou o voto por procuração.

Art. 41º – Os fatos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos pelo disposto no Regimento Interno da ASSEMBLEIA, respeitando o disposto no Estatuto, Regras e Regulamentos do Gabinete do Supremo Deputado da Ordem para a Grande Jurisdição do Estado do Paraná, e obedecendo às disposições da Constituição da Suprema Assembleia da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas, com sede na cidade de McAlester, Estado do Oklahoma, nos Estados Unidos da América do Norte.

Art. 42º – O presente Estatuto somente poderá ser alterado mediante sugestões da ASSEMBLEIA e/ou dos membros do Conselho Consultivo, que depois de apreciar e aprovar as alterações com 75% (setenta e cinco por cento) dos votos dos membros deste que o submeterá à apreciação final do Supremo Deputado da Grande Jurisdição. Só depois de assim apreciado passará entrará em vigor.

Art. 43º – Elege-se o foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer assuntos relativos ao presente estatuto.

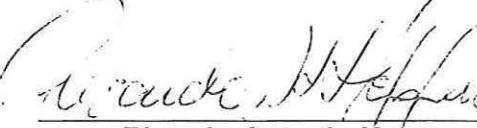
Art. 44º – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Supremo Deputado da Grande Jurisdição do Paraná, revogadas todas as disposições anteriores ou contrárias a este, sendo assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo e por um advogado.



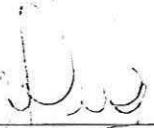
Pato Branco-PR, 21 de abril de 2015.


Joailson Antônio Agostinho

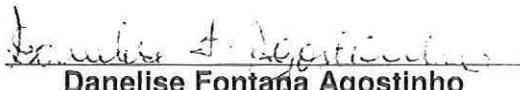
PRESIDENTE


Ricardo Antonio Hoppen

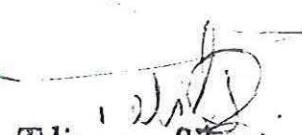
VICE-PRESIDENTE

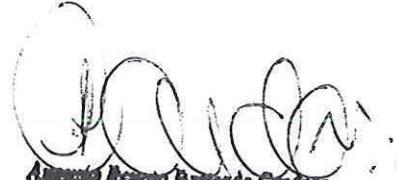

Ana Lucia Santos Almeida

TESOUREIRA


Danelise Fontana Agostinho

SECRETÁRIA


Telismara Silvestre
OAB/PR Nº 48.188
CPF 757.252.239-49


Augusto Henrique Penteado Cimedo
ADVOGADO - OAB/PR 13.240
CPF 233.521.169-20

Seção 30 – Assembleia – Expulsão. Um membro será expulso da Ordem por qualquer conduta imprópria a uma Arco-íris, incluindo, mas não limitando, ao seguinte: envolvimento ou uso de qualquer droga ilegal ou de álcool; envolvimento com conteúdo impróprio ou ilícito na internet, imagens ou insinuações; prisão e certeza de traição; gravidez, exceto em caso de estupro comprovado ou incesto; coabitação – escolha para viver como um adulto, ao invés de ter conduta de uma Arco – Íris. Caso este membro tenha recebido a Grande Cruz das Cores, deverá devolver o medalhão e o cartão de identificação. A Suprema Arquivista deverá ser notificada imediatamente.

Cartório Vieira
Órgão: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Registro de Títulos e Documentos e Processos Jurídicos
Rua Tapajós, 152 – 4º andar – CEP: 85501-045 – Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 – e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	18,20
Funerjus	7,36
Funtrans	1,10
Distritador	8,21
Microfilmagem	0,64
Total	R\$ 35,40
	VRC 100,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0067067
Registrado sob nº 0001563/03 - Livro A
Pato Branco-PR, 29 de março de 2017.
Zaqueu Teixeira de Oliveira
Escrivente
Selo Digital-c06xx.YnIAh.5PhLp, Controle: 4m45iv.sIUF
Consulte em <http://www.funarpem.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Ata de Eleição e Posse da Diretoria 2019/2020



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas
Grande Jurisdição do Paraná
Assembleia Guardiã Das Cores Nº 18
Fundada em 15 de Setembro de 2012



ASSEMBLEIA GUARDIÃ DAS CORES Nº 18 DA
ORDEM INTERNACIONAL DO ARCO-ÍRIS PARA MENINAS
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA Nº 7/ 2019

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de julho de (2019) dois mil e dezenove, reuniram-se a Rua Aimoré, nº 1680-Bairro Brasília, Associação Gonçalves Ledo os membros do Diretoria/Conselho Consultivo da Assembleia Guardião das Cores nº 18 da Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas em Assembleia Geral Ordinária. Em primeira convocação para as (19:00) dezenove horas, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus membros e a segunda convocação para (19:30) dezenove horas e trinta minutos com os membros presentes. Foi registrada a presença do Presidente do Conselho Florindo José Balbinotti, Tesoureiro Edeson Marian, secretaria Márcia Regina Zanoelo, o Conselho Fical/Conselheiras: Anelise Lubian, Elis Raquel Diel de Meneses e Telismara Silvestre e ainda os membros: Adia Valéria Fin de Figueiredo, Ana Lucia Santos Almeida, Ana Paula Ferreira Felhberg F.Craveiro, Augusto Renato Penteado Cardoso, Danieli Sloboda Catani, Ilson Luiz dos Santos, Jânio Santos de Figueiredo, Júlio Cattani, Neiva Balbinotti e Ronaldo Anzolin, para tratar da seguinte ordem do dia: **Eleição e Posse da Nova Diretoria para o período de 1(um) ano, 2019/2020** e Deliberações gerais. Dando inicio a reunião o Presidente passou a palavra a Secretaria Sra. Márcia Regina Zanoelo que leu a ata da última reunião a qual foi aprovada sem alterações e na sequência passou a palavra ao Tesoureiro Edeson Marian que apresentou a prestação de contas do ano de 2018/2019 e em seguida passou a nomear os cargos a serem preenchidos pelos membros dessa assembleia para o próximo período: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal/Conselheiras. Foram eleitos entre os membros do conselho consultivo os seguintes associados: **Presidente:** Jânio Santos de Figueiredo, portador do CPF nº 225.144.060-72 e RG nº 7.647.069-3 – SSP.PR; **Vice-Presidente:** Edeson Marian portador do CPF nº 881.589.699-68 e RG nº 6.257.775-4 – SSP.PR; **Secretaria:** Márcia Regina Zanoelo portadora do CPF nº 554.080.449-04 e RG nº 3.802.751-4 – SSP.PR; **Tesoureiro:** Júlio Cattani, portador do CPF nº 717.943.609-72 e RG nº 5.066.508-9 – SSP.PR; **Conselho Fiscal/ Conselheiras:** Ana Paula Ferreira Felhberg Fontenelle Craveiro, portadora do CPF nº 809.453.179-72 e RG nº 2.253.439-4 – SSP.PR; Adia Valeria Fin de Figueiredo, CPF nº 418.576.820-68 e RG nº 5.442.008-4 e Elis Raquel Diel de Meneses, portadora do CPF nº 016.593.179-59 e RG nº 70.819.271-34, SSP-RS. Que neste ato tomam posse nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a reunião. E para constar nos anais desta Assembleia eu, Márcia Regina Zanoelo, Secretaria, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.

Florindo José Balbinotti
Presidente



Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas
Grande Jurisdição do Paraná
Assembleia Guardiã Das Cores N° 18
Fundada em 15 de Setembro de 2012



Edeson Marian
Tesoureiro

Márcia Regina Zanoelo
Secretaria

Conselho Fiscal/Conselheiras

Anelise Lubian

Elis Raquel Diel de Meneses

Telismara de Fátima Silvestre

Membros

Adia Valéria Fin de Figueiredo

Ana Paula Ferreira Felhberg F. Craveiro

Ana Lucia Santos Almeida

Augusto Renato Penteado Cardoso

Danieli Sloboda Catani

Ilson Luiz dos Santos

Jânio Santos de Figueiredo

Neiva Balbinotti

Julio Cattani

Ronaldo Anzolin



Cartório Vieira
Notaria de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial: ABEGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Teófilo, 152 - 4º andar - CEP: 85501-045 - Pato Branco/PR
Fone: (41) 3225-2155 - e-mail: cartorio@escribanoviteira.com

Emolumentos 57,50
Funrbras 8,40
Funarpen 1,11
Distribuidor 9,02
Microfilme 0,67
ISSQN 1,74
Fadep 2,60
Total R\$ 81,70
V/C 300,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Nº 0074108
Registrado sob nº 0050055 - Livro B
Pato Branco-PR, 27 de setembro de 2019.

Zaqueu Balista de Oliveira-Escrevente
Selo Digital-nRPt9.anl2Rv.X3jjp, Controle: 5Zk9x.rHqYQ
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Documentos / Certidão

Presidente e Tesoureiro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.647.069-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/1995

NOME JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO

FILIAÇÃO JOVENAL PEREIRA DE FIGUEIREDO

SUELÍ LIMA DOS SANTOS

NATURALIDADE BARRAÇAO/RS

DOU ORIGEM: COMARCA=SAO L D'ESTE/SC, DA SEDE C.CAS 423, LIVRO=20AUX, FOLHA=112

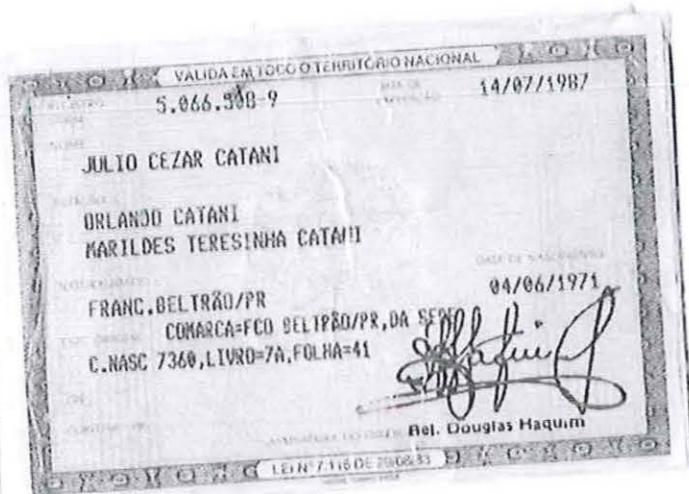
CPF 225.144.060-72

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KÉPES NOGUEIRA

LEINº7.116 DE 29/08/83









SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 63344282019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOVENAL PEREIRA DE FIGUEIREDO e SUELÍ LIMA DOS SANTOS, nascido(a) aos 23/02/1958, natural de BARRACAO/RS, documento de identificação 76470693 S.S.P./PR, CPF 225.144.060-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:38 de 22/10/2019





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 63343432019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de JULIO CEZAR CATANI, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ORLANDO CATANI e MARILDES TERESINHA CATANI, nascido(a) aos 04/06/1971, natural de FRANCISCO BELTRAO/PR, documento de identificação 50665089 S.S.P./PR, CPF 717.943.609-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:35 de 22/10/2019





ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para fins de utilidade pública, que a Assembleia Guardiã das Cores nº 18, nesta cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.509.869/0001-12, está em pleno funcionamento, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Florindo José Balbinotti

Vice-Presidente: Deonir Sganzerla

Mãe Preceptor: Telismara de Fátima Silvestre

Secretária: Márcia Regina Zanoelo

Tesoureiro: Edeson Marian

Conselho Consultivo: Adia Valéria Fin de Figueiredo

Ana Lucia Santos Almeida

Ana Paula F. F.Craveiro

Anelise Lubian

Augusto Renato Penteado Cardoso

Celita Anzolin

Daltro Souza de Almeida

Diana Moraes Sganzerla

Elis Raquel Diel de Menezes

Jânio Figueiredo

Justino Fontenelle Craveiros

Márcia Giraldi Andreatta

Mauricio Matte de Menezes

Neiva Burille Balbinotti

Ronaldo Anzolin.

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinadas a totalidade de rendas apuradas ao atendimento benficiente e gratuito de suas finalidades.

Pato Branco, 25 de setembro de 2018.

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretaria de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Declaração e Balanço 2018 e 2017



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br





DECLARAÇÃO

A ASSEMBLEIA GUARDIÃ DAS CORES Nº 18, sediada à Rua Aimoré, 1680, Bairro Brasília, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.509.869/0001-12, neste ato representada por seu Contador **Deonir Luiz Sganzerla**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CRC Nº 1-PR-045738/O-9 e no CPF sob nº 697.442.709-34, declara, que não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria/conselho e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Declara ser verdade todo o exposto acima.

Pato Branco/PR, 22 de outubro de 2019.



Deonir Luiz Sganzerla
CRC Nº 1-PR-045738/O-9



Folha: 0001

ASSEMBLEIA GUARDIA DAS CORES N 18
CNPJ: 27.509.869/0001-12
Rua AIMORE, 1680 - BRASILIA - Pato Branco - PR - 85.504-038

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

Saldo em 31/12/2018 Saldo em 31/12/2017

CIRCULANTE	17.569,16	17.528,29
DISPONÍVEL	17.569,16	17.528,29
BENS NUMERÁRIOS	2.310,22	54,99
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	0,00	597,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	15.258,94	16.876,30
TOTAL DO ATIVO	17.569,16	17.528,29



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

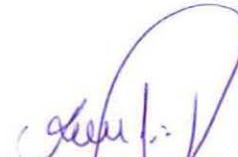
Saldo em 31/12/2018 Saldo em 31/12/2017

PATRIMÔNIO SOCIAL	17.569,16	17.528,29
SUPERAVIT/DEFÍCIT	17.569,16	17.528,29
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	17.569,16	17.528,29

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Pato Branco (PR), 31/12/2018


FLORINDO JOSÉ BALBINOTTI
Presidente
CPF: 244.505.619-53


DÉONIR LUIZ SGANZERLA
CRC: 1-PR-04528/O-9 - Contador
CPF: 697.442.709-34



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	31.655,68	22.001,45
MENSALIDADE E ANUIDADES	31.655,68	22.001,45
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	31.655,68	22.001,45
(=) SUPERAVIT BRUTO	31.655,68	22.001,45
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(31.206,17)	(4.212,71)
ADMINISTRATIVAS	(31.087,73)	(4.212,71)
DESPESAS COM PESSOAL	(814,58)	(316,97)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(28.735,09)	(3.316,66)
DESPESAS GERAIS	(1.538,06)	(579,08)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(118,44)	0,00
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(118,44)	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	449,51	17.788,74
RESULTADOS FINANCEIROS	(408,64)	(260,45)
Receitas Financeiras	514,95	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	514,95	0,00
Despesas Financeiras	(923,59)	(260,45)
DESPESAS GERAIS	(923,59)	(260,45)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	40,87	17.528,29
(=) SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	40,87	17.528,29

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Pato Branco (PR), 31/12/2018



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de
01/01/2018 a 31/12/2018

Período de
01/01/2017 a 31/12/2017

FLORINDO JOSE BALBINOTTI
Presidente
CPF: 244.505.619-53

DEONIR LUIZ SCANZERLA
CRC: 1-PR-045738/O-9 - Contador
CPF: 697.442.709-34

ASSEMBLEIA GUARDIA DAS CORES N 18
CNPJ: 27.509.869/0001-12
Rua AIMORE, 1680 - BRASILIA - Pato Branco - PR - 85.504-038

Folha: 0001



BA LANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
CIRCULANTE	17.528,29	0,00
DISPONÍVEL	17.528,29	0,00
BENS NUMERÁRIOS	54,99	0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	597,00	0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	16.876,30	0,00
TOTAL DO ATIVO	17.528,29	0,00

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo" or a similar name, is placed in the bottom right corner of the document.



BA L A N Ç O P A T R I M O N I A L
Valores expressos em Reais (R\$)

P A S S I V O

Saldo em 31/12/2017 Saldo em 31/12/2016

PATRIMÔNIO SOCIAL	17.528,29	0,00
SUPERAVIT/DEFICIT	17.528,29	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	17.528,29	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Pato Branco (PR), 31/12/2017


FLORINDO JOSÉ BALBINOTTI
Presidente
CPF: 244.505.619-53


DEONIR LUIZ SGANZERLA
CRC: I-PR-045738/0-9 - Contador
CPF: 697.442.709-34



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

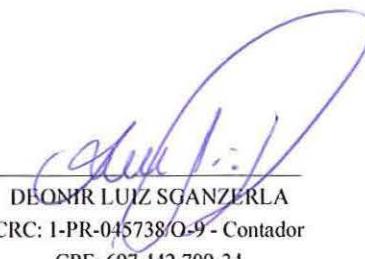
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	22.001,45	0,00
MENSALIDADE E ANUIDADES	22.001,45	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	22.001,45	0,00
(=) SUPERAVIT BRUTO	22.001,45	0,00
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(4.473,16)	0,00
ADMINISTRATIVAS	(4.212,71)	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	(316,97)	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	(3.316,66)	0,00
DESPESAS GERAIS	(579,08)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(260,45)	0,00
DESPESAS GERAIS	(260,45)	0,00
(=) SUPERAVIT OPERACIONAL LIQUIDO	17.528,29	0,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR	17.528,29	0,00
(=) SUPERAVITS DO EXERCICIO	17.528,29	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Pato Branco (PR), 31/12/2017


FLORINDO JOSE BALBINOTTI
Presidente
CPF: 244.505.619-53


DEONIR LUIZ SGANZERLA
CRC: 1-PR-045738/Q-9 - Contador
CPF: 697.442.709-34

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
27.509.869/0001-12
SCP

NOME EMPRESARIAL
ASSEMBLEIA GUARDIA DAS CORES N 18

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
29/03/2017 a 31/12/2017	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
58.1B.4D.21.C7.1C.9E.62.EA.C8.FA.6D.57.F0.49.3B.03.07.F3.74	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	69744270934	DEONIR LUIZ SGANZERLA: 69744270934	734935566257779959448 42870816095267522	19/07/2018 a 19/07/2019
Outros	27509869000112	ASSEMBLEIA GUARDIA DAS CORES N 18: 27509869000112	820310541299491053375 76249465613090802	02/08/2018 a 02/08/2019

NÚMERO DO RECIBO:

58.1B.4D.21.C7.1C.9E.62.EA.C8.FA.
6D.57.F0.49.3B.03.07.F3.74-0

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/08/2018 às 17:15:29

A2.D0.7E.C6.C5.FC.88.18 06.B3.
A5.94.08.30.B2.4A



ORGANIZAÇÃO NÃO
GOVERNAMENTAL É O BICHO



DECLARAÇÃO

Recebido em
26/11/2019
14h

A ASSOCIAÇÃO É O BICHO, inscrita no CNPJ sob nº 261544290001-27, entidade protetora de animais, declara, através deste documento, seu reconhecimento à Assembleia Guardiã das Cores nº 18, da Ordem Internacional do Arco – Íris para Meninas, sediada no Município de Pato Branco – Estado do Paraná, pela utilidade de seus serviços em prol desta instituição, atuando como parceira de seus projetos e divulgadora de seus objetivos no período de junho de 2018 a julho 2019.

Pato Branco, 28 de outubro de 2019.

Silvana Angélica Savi
Presidente da Associação é o Bicho





CARTA DE APOIO

Recebido em
26/11/2013
14h

A Casa de Apoio Gama, declara, através deste documento, seu reconhecimento à Assembleia Guardiã das Cores nº 18, da Ordem Internacional do Arco – Íris para Meninas, sediada no município de Pato Branco/PR, pela utilidade de seus serviços em prol desta instituição, atuando como parceira de seus projetos e divulgadora de seus objetivos.

Pato Branco, 24 de outubro de 2019.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
DE PREVENÇÃO DO CÂNCER

Cleusa A. Chiochetta
Nome Cleusa A. Chiochetta
Cargo Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO**,
abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 253/2019.

Pato Branco, 27/11/2019



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI N° 253/2019

Pretende a ilustre Vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB, autora do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a “**ASSEMBLÉIA GUARDIÃ DA CORES N° 18**”, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Aimoré, nº 1680, Bairro Brasília, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.509.869/0001-12.

A matéria esta acompanhada de justificativa do autor e documentos que a instruem.

É o brevíssimo relatório.

Intenciona a autora da proposição declarar de utilidade pública municipal a “Assembléia Guardiã das Cores nº 18”, para tanto apresenta os documentos e informações pertinentes a referida entidade.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos anexados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade atende aos requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004 e suas alterações, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

Do estatuto social anexo, constata-se que a referida entidade tem por finalidade dentre outros: fortalecer o caráter das jovens, incentivando as virtudes do amor, religião, natureza, imortalidade, fidelidade, patriotismo e incentivar as pessoas a servir aos seus semelhantes sem benefícios pessoais ou financeiros.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida entidade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Pato Branco

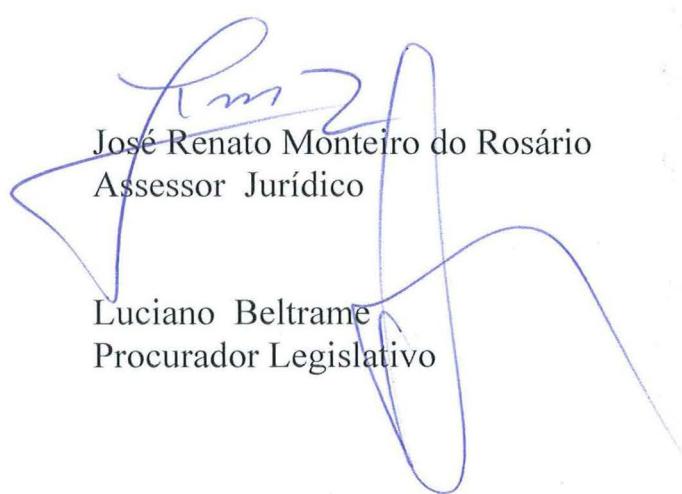
Estado do Paraná

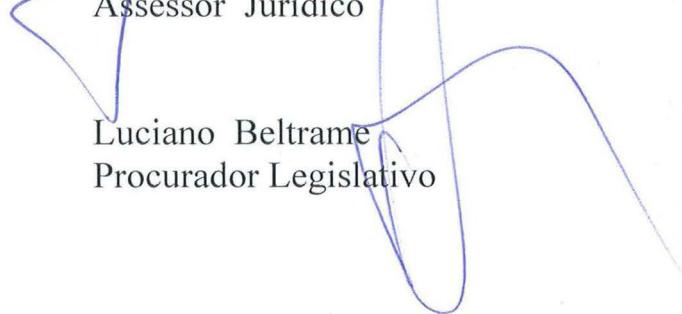


Feitas essas considerações, estando a matéria legalmente amparada, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 28 de novembro de 2019.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico


Luciano Beltrame
Procurador Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 253/2019.

Pato Branco, 05/12/2019.


Joecir Bernardi - SD
Presidente

Relator: Vereador Arnaldo Maroniski
Data: 06 de dezembro de 2019



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / rozane@patobranco.pr.leg.br





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 253/2019/

Autor: Marines Boff Gerhardt (PSDB)

Relator: Amilton Maranowski (PV)

Súmula:

Declara de utilidade pública a Assembléia Guardiã das Cores n 18.

RELATÓRIO

Este projeto de lei n 253/2019 que declara de utilidade pública a Assembleia Guardiã das cores n 18, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no cnpj n 27.509.869/0001-12, com sede na rua Aimore, 1.680 Bairro Brasilia, cep 85504-038 no município de Pato Branco- PR.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORAVEL**, a regular tramitação do mesmo, por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 09 de dezembrode 2019.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

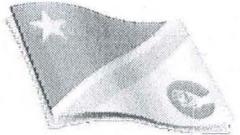


(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramiltonmaranowski@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO




Amilton Maranowski – PV
Membro -Relator


Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro


Joecir Bernardi – SD
Presidente


Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro-


Rodrigo José Correia - PSC
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramiltonmaranowski@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 253/2019

Declara de Utilidade Pública a Assembleia
Guardiã das Cores nº 18.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Assembleia Guardiã das Cores nº 18, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.509.869/0001-12, com sede na Rua Aimoré, 1680, Bairro Brasília, CEP 85.504-038, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.458, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara de Utilidade Pública a Assembleia Guardiã das Cores nº 18.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Assembleia Guardiã das Cores nº 18, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.509.869/0001-12, com sede na Rua Aimoré, 1680, Bairro Brasília, CEP 85.504-038, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

Código Identificador:5CE11739

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2019. Edição 1912

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PLO 253/2019 - Projeto de Lei Ordinária



Ementa: Declara de Utilidade Pública a Assembleia Guardiã das Cores nº 18.
(Meninas do Arco-Íris. Fica declarada de Utilidade Pública a Assembleia Guardiã das Cores nº 18, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.509.869/0001-12, com sede na Rua Aimoré, 1680, Bairro Brasília, CEP 85.504-038, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná)

Autora: Vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB

Protocolo: 4062/2019 **Data Entrada:** 26 de novembro de 2019

Leitura em Plenário: 26 de novembro de 2019

Comissão Justiça e Redação

Distribuído em: 5 de dezembro de 2019

Relator: Amilton Maranowski - PV

Data Anexação do Parecer Favorável: 10 de dezembro de 2019

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 11 de dezembro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranowski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

* O Vereador Amilton Maranowski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 12 de dezembro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranowski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

* O Vereador Amilton Maranowski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 949/2019/DL, de 12 de dezembro de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5458, de 20 de dezembro de 2019

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7542, de 21 e 22 de dezembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2019. Edição nº 1912.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br

